

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY



PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER

## Assunto:

Trata o presente de solicitação da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre Projeto de Lei nº 060/24, onde, "ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI 1914/13 - DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM TRAÇÃO NA QUATRO RODAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Matéria exclusiva da competência legislativa dos Municípios para legislar sobre matéria de interesse local está prevista nos artigos. 25 e 32 da Lei Orgânica do Município. No exercício da atividade parlamentar.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do Projeto Lei nº 060/2024**, esse é o parecer.

Paraty, 30 de setembro de 2024

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty Matrícula 489 OAB/RJ 93.513

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando identificador 36003100390036003A00540052004100
Assinado eletronicamente por <b>Oswaldo Carlos de Avila Junior</b> em <b>30/09/2024 16:48</b> Checksum: <b>4EA4FBC8C46D9427AAA4956BC4441FC061B105601E0F7FF62B6C4415D4E38D85</b>